

PREFEITURA DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO N.º 03/2015
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

Tipo de Comparação: *maior lance ou oferta, total geral dos itens*

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 03.918.310/0001-88, informa que realizará licitação na modalidade de Concorrência para Concessão, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE DIVERTIMENTO DENOMINADO "TRENZINHO DO COELHO" JUNTO AO PARQUE CENTRAL CONFIGURANDO UM DOS ATRATIVOS DO EVENTO "PÁSCOA NO PARQUE 2015" QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 22 DE MARÇO A 06 DE ABRIL DE 2015, DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA (INCLUSIVE PARA VENDA DE TÍQUETES) E LIMPEZA DO LOCAL**, de acordo com as disposições infra, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e pelas especificações e condições abaixo.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 16/03/2015

Horário: 10h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó*
Avenida Getúlio Vargas, 700 – Centro
Timbó/SC – CEP 89120-000
Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 16/03/2015

Hora: 10h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó*
Avenida Getúlio Vargas, 700 – Centro
Timbó/SC – CEP 89120-000
Auditório Municipal

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, nos seguintes endereços e contatos:

- ✓ TELEFONE: (47) 3382.3655 – ramal: 2038;
- ✓ E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;
- ✓ ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;
- ✓ HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital de concorrência tem por objetivo receber proposta para a Concessão de Uso de Espaço Público para exploração do Serviço Público denominado “Trenzinho do Coelho” junto ao Parque Central configurando um dos atrativos do evento “Páscoa no Parque 2015” que acontecerá no período de 22 de março a 06 de abril de 2015, disponibilizando toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 - O brinquedo denominado “Trenzinho do Coelho” deverá ter motor a combustão, em estrutura metálica, com capacidade para até 16 passageiros sentados, rodados/pneus emborrachados, altura máxima de 2,5m, comprimento máximo de 7m e largura máxima de até 2m, tendo como classificação infantil/juvenil/adulto.

1.2.1 - Devendo itens mínimos de segurança como extintor de incêndio, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído.

1.2.2 - Caso o veículo não possua autorização de tráfego em vias públicas, a empresa deverá providenciar transporte adequado do veículo de onde se encontrar até o local do evento e retorno ao local de origem, bem como a forma devida de abastecimento do mesmo, caso necessário.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

2.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

2.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

2.4 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada proponente.

2.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

2.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

2.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja (m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

2.8 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis quando se tratar de licitante, devendo ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura de Timbó e entregues na Central de Protocolo - Sala 04, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó, Estado de Santa Catarina.

3.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 03(três) dias após o limite de envio de impugnações.

3.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº 1) e a proposta de preços (Envelope nº 2) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

4.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o Edital.

4.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

4.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da Licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

4.5 - Os documentos de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 4.6.

4.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

Departamento de Licitações de Timbó

Concorrência para Concessão n.º 03/2015 - FCT

Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

Departamento de Licitações de Timbó
Concorrência para Concessão n.º 03/2015 - FCT
Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

4.7 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, a documentação a seguir:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da Licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó conforme Art. 193 da Lei do Código Tributário Nacional e Art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98*.

Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: 47.3382.3655, ramal 2032.

** A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da Sede do Licitante;
- b) Balanço Patrimonial do último exercício com demonstrativos de lucros e de perdas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com devido registro no órgão competente.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Demonstração de possuir condutor habilitado para execução do serviço;

5.1.4 - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal;
- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) Declaração expressa de estar de acordo com todas as normas, condições e exigências deste edital e de seus anexos.

6 – DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

6.1 – Deverá ser apresentada uma proposta em 01 (uma) via digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, com razão social e endereço, assinada pelo representante legal da empresa, em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado em conformidade com Termo de Referência - anexo I deste edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.

6.3 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto.

6.4 - No preço estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e todos os equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza.

6.5 - Para elaboração de cada proposta a licitante, deverá considerar:

6.5.1 - A realização da instalação de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário a correta prestação do serviço bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;

6.5.2 - Será declarado vencedor, o proponente que, atendendo todas as exigências do edital, apresentarem respectivamente o maior lance do valor de repasse.

6.6 - Na formulação da proposta, a licitante deverá prever a prestação do serviço no local do evento, com equipe completa de abastecimento e atendimento.

7 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município, em observância aos seguintes procedimentos:

7.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

7.1.2 - O exame da documentação do envelope "HABILITAÇÃO" será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

7.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá seu envelope de proposta, intacto, mediante recibo ou

declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

7.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

7.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

7.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará o vencedor, o proponente que, atendendo todas as exigências do edital, apresentarem respectivamente o maior lance para o respectivo ponto.

7.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

7.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó, o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor estimado do contrato por dia de atraso na montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como o ponto de venda dos tíquetes;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município.

8.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contra-razões, contados do término do prazo do recorrente.

9.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

9.4 - Os recursos serão entregues diretamente no Protocolo Central da Prefeitura de Timbó, no horário de expediente externo, compreendido entre as 08h e 12hs e das 14hs às 17hs.

9.5 - Caberá à autoridade competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ responsável:

- Em disponibilizar ao CESSIONÁRIO a Concessão para a prestação do serviço público de exploração do “Trenzinho do Coelho” no evento “Páscoa no Parque 2015”;

- Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o CESSIONÁRIO, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do Parque Central.

10.2 Fica cada PROPONENTE VENCEDOR responsável:

- Zelar pela boa conservação das dependências por onde o brinquedo transitar, bem como de todos os objetos decorativos e outros que componham o Parque Central.
- Ficar responsável única e exclusivamente pelo veículo, suas condições de uso/manutenção, por todo o combustível e demais insumos necessários a prestação do serviço.
- Em prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- Em disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e retirada do objeto deste instrumento, observadas as condições constantes deste instrumento;
- Por toda a segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem, com relação ao imóvel, equipamentos, maquinários e demais bens constantes ou não deste instrumento;
- Em providenciar toda a montagem, instalação e o pleno funcionamento do objeto deste instrumento até a data de 22/03/2015;
- Em zelar e arcar com todos os custos e ônus necessários a segurança, conservação, limpeza, manutenção e demais cuidados com relação ao bem objeto deste instrumento, devendo permanecer nas mesmas condições que se encontrava no momento da disponibilização;
- Em arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem, independentemente de culpa ou dolo;
- Em arcar com todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem ao bem objeto deste instrumento;
- Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo, sejam eles de que natureza forem, que causar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;
- Quanto a quaisquer danos causados ao imóvel onde será executado o serviço, devendo proceder a reparação ou indenização do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;
- Por todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades com relação a instalação, deslocamentos e transportes dos equipamentos, materiais ou de pessoal necessário ao funcionamento do objeto deste instrumento;

- Quanto a quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- Em proceder a retirada, fundo o contrato, de todo e qualquer bem e sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos para os mesmos;
- Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- Em facilitar que a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- Por todo e qualquer custo decorrente da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- Em comunicar à FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- Em não utilizar o referido bem imóvel para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
- Por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;
- Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;
- Em apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

11.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações em vigor.

11.3 - O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

11.4 - O Município reserva-se o direito de revogar ou anular esta Concorrência para Concessão, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais

hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

11.6 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Município no endereço constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

11.7 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Município.

11.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.9 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

11.10 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

11.11 - OS PROPONENTES VENCEDORES não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido conforme descrito no item 1.2.1;

11.12 - Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização da organização da festa;

11.13 - A divulgação dos produtos comercializados se dará apenas na parte interna, não podendo ser fixados banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque;

11.14 - Não serão cedidas instalações de hospedagem e sanitárias para higiene pessoal (chuveiros) para os funcionários, salvo os que estiverem disponíveis no evento.

11.15 - Os PROPONENTES VENCEDORES deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor do repasse até às 17h (dezessete horas) do dia 21 de março de 2015, via depósito bancário diretamente na conta da Fundação Cultural de Timbó, FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, Banco do Brasil, agência: 0629-7, conta corrente: 7.401-2.

12 - DOS ANEXOS DO EDITAL

12.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – especificação do objeto;
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) Anexo III – modelo de proposta de preço;
- d) ANEXO IV - Minuta Contratual.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 10 de Fevereiro de 2015

JORGE R. FERREIRA
Presidente Fundação Cultural de Timbó

ANEXO I

Especificação do objeto:

Concorrência destinada a Concessão de Uso de Espaço Público para exploração do Serviço Público denominado “Trenzinho do Coelho” junto ao Parque Central configurando um dos atrativos do evento “Páscoa no Parque 2015” que acontecerá no período de 22 de março a 06 de abril de 2015, disponibilizando toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA:

Fica o CESSIONÁRIO desde já obrigado a disponibilizar, instalar e promover o funcionamento de toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local para a execução total do serviço que deverá contemplar todas as idades, contendo as seguintes características:

Qtde	Objeto	Descrição	Classificação
01	TRENZINHO	“TRENZINHO DO COELHO” JUNTO AO PARQUE CENTRAL CONFIGURANDO UM DOS ATRATIVOS DO EVENTO “PÁSCOA NO PARQUE 2015” QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 22 DE MARÇO A 06 DE ABRIL DE 2015, CARACTERIZADO PELO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM PERCURSO DEFINIDO PELA FCT ATRAVÉS DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 16 PASSAGEIROS SENTADOS, RODADOS/PNEUS EMBORRACHADOS, ALTURA MÁXIMA DE 2,5M, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 7M E LARGURA MÁXIMA DE ATÉ 2M.	INFANTIL/JUVENIL/ ADULTO

2. DO PERCURSO E ESPAÇO:

O percurso será de aproximadamente 600m lineares e dará junto aos passeios internos da área que compreende o Parque Central de Timbó, pavimentados com paver de concreto contendo topografia plana.

3. DO PREÇO:

O CESSIONÁRIO está obrigado a praticar como preço máximo por ingresso individual (infantil/juvenil/adulto) o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por passeio. Poderão ser aplicadas modalidades de venda promocional no estilo “combo”, desde que sejam vantajosas para o consumidor.

4. DA PROPOSTA:

Melhor proposta referente ao maior valor repassado, partindo do valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CESSIONÁRIO deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor do repasse até as 17h (dezesete horas) do dia 21 de março de 2015, diretamente via depósito bancário na conta:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
Banco do Brasil
Agência: 0629-7
Conta corrente: 7.401-2

6. DAS DATAS E HORÁRIOS:

Ficam estabelecidos as seguintes datas e horários para o funcionamento do “Trenzinho do Coelho”:

Do dia 22/03/2015 até 06/04/2015:

- a) De segunda a sexta-feira: Das 18h às 23h;
- b) Sábados e domingos: Das 15h às 23h.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 Fica a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ responsável:

- a) Em disponibilizar ao CONCESSIONÁRIO o bem objeto deste instrumento;
- b) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o CONCESSIONÁRIO, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- c) Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento.

7.2 Fica o CESSIONÁRIO responsável:

- a) Em prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;

- b) Em disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e retirada do objeto deste instrumento, observadas as condições constantes deste instrumento;
- c) Por toda a segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem, com relação ao imóvel, equipamentos, maquinários e demais bens constantes ou não deste instrumento;
- d) Em providenciar toda a montagem, instalação e o pleno funcionamento do objeto deste instrumento até a data de 22/03/2015;
- e) Em zelar e arcar com todos os custos e ônus necessários a segurança, conservação, limpeza, manutenção e demais cuidados com relação ao bem objeto deste instrumento, devendo permanecer nas mesmas condições que se encontrava no momento da disponibilização;
- f) Em arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem, independentemente de culpa ou dolo;
- g) Em arcar com todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem ao bem objeto deste instrumento;
- h) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo, sejam eles de que natureza forem, que causar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;
- i) Quanto a quaisquer danos causados ao imóvel onde será executado o serviço, devendo proceder a reparação ou indenização do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;
- j) Por todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades com relação a instalação, deslocamentos e transportes dos equipamentos, materiais ou de pessoal necessário ao funcionamento do objeto deste instrumento;
- k) Quanto a quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- l) Em proceder a retirada, fundo o contrato, de todo e qualquer bem e sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos para os mesmos;
- m) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- n) Em facilitar que a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- o) Por todo e qualquer custo decorrente da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- p) Em comunicar à FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- q) Em não utilizar o referido bem imóvel para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;

- r) Por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;
- s) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;
- t) Em apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades.

8 OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) O CESSIONÁRIO não poderá sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento;
- b) O CESSIONÁRIO deverá providenciar instalação de cabine para caixa, demarcar e identificar a área de embarque e desembarque, bem como sinalização em áreas do percurso conflitantes com o tráfego de transeuntes e ciclistas;
- c) A exploração pela concessionária deverá ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na prestação dos serviços, os funcionários deverão estar uniformizados e portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estarem aptos ao exercício de sua atividade.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ/SC - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO N.º 03/2015 FCT

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor do Lance.
1	1	UN	“TRENZINHO DO COELHO” JUNTO AO PARQUE CENTRAL CONFIGURANDO UM DOS ATRATIVOS DO EVENTO “PÁSCOA NO PARQUE 2015” QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 22 DE MARÇO A 06 DE ABRIL DE 2015, CARACTERIZADO PELO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM PERCURSO DEFINIDO PELA FCT ATRAVÉS DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 16 PASSAGEIROS SENTADOS, RODADOS/PNEUS EMBORRACHADOS, ALTURA MÁXIMA DE 2,5M, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 7M E LARGURA MÁXIMA DE ATÉ 2M.	[...] (Valor Mínimo do lance R\$ 2.000,00)

DOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

C/C:

Local, xx de xx de 2014.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 6 – DA PROPOSTA.*

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/_____

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO
DENOMINADO “TRENZINHO DO COELHO” NO PARQUE
CENTRAL DURANTE O EVENTO “PÁSCOA NO PARQUE
2015”**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03.918.310/0001-88, com sede na R. 7 de Setembro, nº. 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, CPF nº. 704.929.139-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____/SC, representada por _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), CPF nº. _____ e RG nº _____, abaixo denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, alterações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO, de conformidade com o Edital de Concorrência para Concessão nº. 03/2015 e anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão de uso, pela **FUNDAÇÃO** a **CONTRATADA**, de área dentro do parque central, com aproximadamente 600 metros lineares, para instalação e exploração do serviço denominado “trenzinho do coelho” durante o evento “Páscoa no Parque 2015”, que acontecerá nos dias 22/03/2015 à 06/04/2015, tudo de conformidade com o Edital de Concorrência para Concessão nº. 03/2015, Termo de Referência, anexos e o presente instrumento.

A CONCESSIONÁRIA fica desde já obrigada a disponibilizar, instalar e promover o funcionamento de toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local para a execução total do serviço que deverá contemplar todas as idades, consistindo no transporte de no máximo 16 passageiros sentados, por percurso estabelecido pela FCT, através de Veículo automotor, decorado, com rodados /pneus emborrachados, altura máxima de 2,5 m, comprimento máximo de 7 metros e largura máxima de 2m.

No ponto de embarque deverá constar placa com informações alusivas aos cuidados com a segurança durante o passeio, custo, e demais orientações ao público.

Durante o evento todos os funcionários da **CONCESSIONÁRIA** deverão estar uniformizados, portando crachás contendo nome e função, devendo estar totalmente aptos ao exercício de sua atividade.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá, durante toda a realização do evento “Páscoa no Parque 2015”, prezar, zelar e contribuir para a qualidade e segurança do evento.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir com todas as formas, observações, condições, requisitos e disposições estabelecidas no Edital de Concorrência para Concessão nº. 03/2015, anexos, presente instrumento e aquelas estabelecidas pela **CONCEDENTE**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá executar todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições deste instrumento, tudo nas formas e condições estabelecidas pela **CONCEDENTE**.

O presente contrato, Edital de Concorrência para Concessão nº. 03/2015, Termo de Referência e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto abrange o pleno e seguro fornecimento, instalação e funcionamento do veículo automotor denominado “Trenzinho do Coelho”, tudo de conformidade com as condições editalícias e contratuais, o que deverá ser totalmente executado, sem restrições, pela **CONCESSIONÁRIA**.

Todo o fornecimento e montagem do veículo e percurso deverá ser nas formas, condições, especificações estabelecidas no Edital, anexos, contrato e de acordo com as demais condições/exigências estabelecidas pela **CONCEDENTE**.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, especializados, treinados, equipados (inclusive no que tange aos itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

A **CONCESSIONÁRIA** fica única e exclusivamente responsável em arcar com toda a responsabilidade técnica, autorizações, alvarás, licenças, alimentações, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega do veículo, carroceria e demais equipamentos nos locais apresentados pela **CONCEDENTE**), seguros, ferramental, maquinários, demais equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Concorrência para Concessão nº. 03/2015, anexos e do presente instrumento.

O serviço deverá ser fornecidos pela **CONCESSIONÁRIA** através de material/veículo/equipamentos em perfeito estado de conservação, qualidade e em pleno estado de funcionamento/utilização, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações, sejam eles de que natureza

forem, em especial todo o combustível e demais insumos necessários a execução do serviço, bem como à limpeza e/ou reestabelecimento do local após o prazo de concessão.

A **CONCEDENTE** poderá realizar análises acerca da qualidade do veículo/produtos/materiais/equipamentos entregues pela **CONCESSIONÁRIA**, ficando esta última desde já responsável em fornecer novamente a **CONCEDENTE**, de forma imediata e às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer destes bens que estiver fora das especificações e exigências, sejam de que natureza for.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, o fornecimento do serviço, mão de obra e pessoal necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Concorrência para Concessão nº. 03/2015, Termo de Referência, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo e obrigação trabalhista, fiscal, securitária, previdenciária, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não (inclusive com relação a toda e qualquer despesa advinda deste instrumento). Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **CONCEDENTE** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIAS E HORÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE DIVERÕES

A **CONCESSIONÁRIA** disponibilizará, com exclusividade àqueles que prestigiarem o evento “Páscoa no Parque 2015”, o serviço denominado “trenzinho do coelho”, na forma e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, anexos e neste instrumento, que deverá funcionar plenamente durante os dias 22/03/2015 a 06/04/2015 nos seguintes horários:

- De segunda a sexta feita: das 18h às 23h;
- Sábados e Domingos: das 15h às 23h.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da Concessão será de R\$ _____ (_____), sendo que a **CONCESSIONÁRIA** fica desde já obrigada a efetuar este pagamento à **CONCEDENTE** até as 17h (dezessete horas) do dia 21 de março de 2015, diretamente via depósito bancário na conta:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
Banco do Brasil
Agência: 0629-7
Conta corrente: 7.401-2

O valor do ingresso individual (infantil/juvenil/adulto) não poderá ser superior a R\$ 5,00 (cinco reais) por passeio, sendo que poderão ser aplicadas modalidades de venda promocional no estilo “combo”, desde que sejam vantajosas para o consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo do presente instrumento tem início na data de sua assinatura e término em ____/____/2015, podendo ser alterado ou prorrogado mediante termo aditivo. A partir do início deste contrato, fica a **CONCESSIONÁRIA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e medidas legais cabíveis.

Após o término deste contrato, a **CONCESSIONÁRIA** se compromete a devolver o imóvel objeto desta Concessão de Uso nas mesmas condições em que o recebeu, excetuados os desgastes normais do uso e as benfeitorias eventualmente realizadas, bem como promover, no prazo máximo de 72 (horas), a retirada de todo e qualquer objeto, bem, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, responsabilidades ou obrigações dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Concorrência para Concessão nº 03/2015 e anexos, fica desde já a **CONCESSIONÁRIA** responsável:

- u) Em prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- v) Em disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e retirada do objeto deste instrumento, observadas as condições constantes deste instrumento;
- w) Por toda a segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem, com relação ao imóvel, equipamentos, maquinários e demais bens constantes ou não deste instrumento;
- x) Em providenciar toda a montagem, instalação e o pleno funcionamento do objeto deste instrumento até a data de 22/03/2015;
- y) Em zelar e arcar com todos os custos e ônus necessários a segurança, conservação, limpeza, manutenção e demais cuidados com relação ao bem objeto deste instrumento, devendo permanecer nas mesmas condições que se encontrava no momento da disponibilização;
- z) Em arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem, independentemente de culpa ou dolo;
- aa) Em arcar com todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem ao bem objeto deste instrumento;
- bb) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo, sejam eles

- de que natureza forem, que causar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;
- cc) Quanto a quaisquer danos causados ao imóvel onde será executado o serviço, devendo proceder a reparação ou indenização do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;
 - dd) Por todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades com relação a instalação, deslocamentos e transportes dos equipamentos, materiais ou de pessoal necessário ao funcionamento do objeto deste instrumento;
 - ee) Quanto a quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
 - ff) Em proceder a retirada, fundo o contrato, de todo e qualquer bem e sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos para os mesmos;
 - gg) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
 - hh) Em facilitar que a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
 - ii) Por todo e qualquer custo decorrente da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
 - jj) Em comunicar à FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
 - kk) Em não utilizar o referido bem imóvel para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
 - ll) Por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;
 - mm) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;
 - nn) Em apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Além das demais obrigações constantes do Edital de Concorrência para Concessão nº 03/2015 e anexos, compete também a **CONCEDENTE**:

- a) em disponibilizar a **CONCESSIONÁRIA** o bem objeto deste instrumento;

- b) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONCESSIONÁRIA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto ao fornecimento deste instrumento e perante quaisquer terceiros e a **CONCEDENTE**;
- c) ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem/imóvel objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ressarcir a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contrato em questão poderá ser rescindido:

- a) pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ou prazos;
- b) por qualquer paralisação;
- c) pela transmissão ou cessão à terceiros, pela **CONCESSIONÁRIA**, do objeto ou de quaisquer atribuições/obrigações contidas neste contrato e edital, sem prévia anuência por escrito da **CONCEDENTE**;
- d) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- e) unilateralmente pela **CONCEDENTE**, sem o pagamento de qualquer tipo de indenização;
- f) por ato unilateral e escrito da **CONCEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 e demais da Lei Federal nº. 8.666/93;
- g) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do presente instrumento enseja sua rescisão pela **CONCEDENTE**, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial do art. 77), com as conseqüências previstas na CLÁUSULA NONA. Constituem também motivos para rescisão do contrato as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (em especial as do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONCESSIONÁRIA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONCEDENTE**, a rescisão importará em: a) aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com a **CONCEDENTE**, Município de Timbó e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade quando a **CONCESSIONÁRIA**, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, (a juízo da **FUNDAÇÃO**). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados), e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **CONCEDENTE**, a parte infratora incorrerá na seguinte penalidade:

- f) Advertência por escrito;
- g) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor estimado do contrato por dia de atraso na montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como o ponto de venda dos tíquetes;
- h) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- i) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

A parte será notificada antes da aplicação da multa e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da multa, tudo de conformidade com o Edital de Concorrência para Concessão nº 03/2015 e o contrato em questão. A multa deverá ser paga diretamente a parte prejudicada (podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação), caso não efetive o pagamento da multa até o do pagamento de que a tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO/FORNECIMENTO PRESTADO

A **CONCESSIONÁRIA** executará as atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e a **CONCEDENTE**. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, arcando a **CONCESSIONÁRIA** inteiramente com o pagamento de todos os encargos decorrentes deste instrumento, não podendo ensejar ou atribuir a **CONCEDENTE** ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculado ou a terceiro, nenhuma responsabilidade ou ônus de qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONCESSIONÁRIA** não poderá sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento nem tampouco comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício, bebida e demais jogs (em especial os de azar envolvendo dinheiro).

A **CONCEDENTE** não irá ceder instalações de hospedagem e sanitárias (chuveiros) para higiene pessoal para os funcionários do Parque de Diversões.

No caso da **CONCESSIONÁRIA** deixar de pagar o valor constante da CLÁUSULA QUARTA ou descumprir qualquer das obrigações/prazos/condições editalícias/contratuais, fica automaticamente rescindido o

presente instrumento, podendo a **CONCEDENTE** aplicar a multa, firmar novo contrato, não comportando qualquer tipo de indenização a **CONCESSIONÁRIA**.

A **CONCEDENTE** exercerá amplo e total direito de fiscalização e acompanhamento, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONCESSIONÁRIA** eximida das responsabilidades civis, penais, securitárias, administrativas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras advindas deste instrumento.

A referida Concessão de Uso fica condicionada, dentre outros aspectos e obrigações, ao total, efetivo e integral cumprimento das finalidades constantes deste instrumento (em especial as descritas na CLÁUSULA QUARTA), devendo a **CONCESSIONÁRIA** arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer custo, ônus, material, mão de obra, pessoal, serviços, produtos, matéria prima, equipamentos, maquinários e demais obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem.

Toda e qualquer alteração contratual dar-se-á obrigatoriamente através de Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas partes e passará a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas

Timbó, ____ de _____ de 2015.

FUNDAÇÃO

JORGE REVELINO FERREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº: